

LEI N.º 4.297

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR, COM ENCARGOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NO CENTRO INDUSTRIAL CORONEL JOVELINO RABELO, À NEWS CAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, nos termos da Lei número 3.686, de 17 (dezessete) de novembro de 1994, e Decreto número 2.479, de 10 (dez) de fevereiro de 1995, os seguintes imóveis, de propriedade do Município, situado à Av. Antônio Dellarett Filho, no Centro Industrial Jovelino Rabelo, à **News Car Indústria e Comércio Ltda**:

Lote 440, quadra 165, **zona 31**, com área de 2.500,00 m²,
Lote 450, **quadra 165**, **zona 31** com área de 2.500,00 m²,
conforme matrículas n.º 19.535 e 19.536, do Cartório de Registro de Imóveis

Artigo 2º - A doação de que trata a presente Lei, destina - se dotar a donatária de espaço para implantação de uma fundição de metais ferrosos e não ferrosos e usinagem, que deverá ser efetivamente concluída em 06 (seis) meses, a iniciar-se a partir da vigência da presente Lei.

Parágrafo único - A não observância do prazo estabelecido no **caput** deste artigo, implica na reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, no estado em que se encontrarem, sem direito a qualquer indenização.

Artigo 3º - Para os efeitos desta Lei, a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária estipulou em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), o valor dos imóveis objeto da presente doação.

Artigo 4º - As despesas com a transferência ora autorizada ficarão a cargo da donatária.

I - a transferência não estará sujeita ao pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 19 de dezembro de 1997

Domingos Sávio
Prefeito Municipal